

Entrada na Mesa
Data: 15/9/2025
Hora: 17h34
...O Presidente...

ANUNCIADO

O Presidente



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

À DIPLAEN
Para registar e emitir
nota de admissibilidade
15.9.25

Propõe-se
assim, a imediato
admissão da proposta de
resolução e a sua baixa
à comissão B, para apreciação
e emissão de relatório e
parecer, no prazo de dois dias úteis

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

PPR N.º 30/VI (3.ª)

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Cooperação Energética da ASEAN e aos seus dois Protocolos de Alteração (1995 e 1997)

Tendo em consideração que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Considerando que o Acordo de Cooperação Energética da ASEAN, assinado em Manila, Filipinas, em 24 de junho de 1986, e os seus Protocolos de Alteração de 15 de dezembro de 1995 (Banguecoque) e 23 de julho de 1997 (Kuala Lumpur) estabelecem um quadro jurídico vinculativo de cooperação energética;

Atendendo que os Protocolos de 1995 e 1997 atualizam o Acordo, expandindo as áreas de cooperação, adaptando a estrutura institucional e permitindo a adesão de novos Estados-Membros, em linha com a integração progressiva da ASEAN;

Considerando que a adesão ao Acordo e aos seus Protocolos constitui um passo fundamental para a integração plena de Timor-Leste na Comunidade Económica da ASEAN (AEC);

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Cooperação Energética da ASEAN e aos seus dois Protocolos de Alteração (1995 e 1997).



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de
Cooperação Energética da ASEAN e aos seus dois Protocolos de Alteração
(1995 e 1997)**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.º Estado-Membro da organização;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

Tendo presente que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que o Acordo de Cooperação Energética da ASEAN, assinado em Manila, a 24 de junho de 1986, e os seus Protocolos de Alteração de 1995 e 1997, estabelecem um quadro jurídico vinculativo de cooperação regional em matéria de energia, abrangendo segurança energética, eficiência e conservação, formação técnica e promoção do investimento no setor;

Reconhecendo que o setor energético é um pilar essencial da segurança nacional e do desenvolvimento económico, sendo a integração de Timor-Leste no Acordo de Cooperação Energética da ASEAN e nos seus Protocolos de Alteração um passo decisivo para crescer segurança energética, diversificação de fontes e acesso a tecnologia, formação e investimentos regionais;

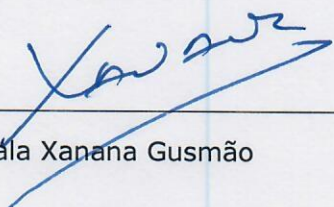
Considerando que a adesão ao Acordo contribui para fortalecer a resiliência do país face a choques energéticos e riscos ambientais, permitindo participar em mecanismos regionais de emergência energética, eficiência e conservação, e beneficiar de transferências de tecnologia e boas práticas;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Cooperação Energética da ASEAN, assinado em Manila, a 24 de junho de 1986, e os seus Protocolos de Alteração de 15 de dezembro de 1995 (Banguecoque) e 23 de julho de 1997 (Kuala Lumpur), cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

Pelo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas